LEI COMPLEMENTAR Nº 278, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1979, que institui o Código Tributário do município de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O Anexo I da Lei Municipal nº 298, de 18 de dezembro de 1979, com a redação determinada pela Lei Complementar nº 128, de 27/12/2010, passa a vigorar acrescido da alteração que consta do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Anexo I da Lei Municipal nº 298, de 18 de dezembro de 1979, com a redação determinada pela Lei Complementar nº 128, de 27/12/2010, naquilo em que não modificadas pela presente Lei Complementar.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de novembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia 09 / 11 /2021
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 278, de 08 de novembro de 2021)

"**ANEXO I**

(Redação determinada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 128, de 27/12/2010)

(Confere nova redação ao Anexo II, da Lei n° 298, de 18 de dezembro de 1979)

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

NATUREZA DA ATIVIDADE	NÚMERO UFRM	
	Abertura	**Renovação**
.....	.....	.....
.....	.....	.....
27 - Atividades de transporte remunerado privado individual de passageiros	2,0	1,0

(N.R.)"

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de novembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal